



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
e-mail: administracao@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 108/2023.

DEFINE E CARACTERIZA A PERMANÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A PRORROGAÇÃO E A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATOS DE TRABALHO DE PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Na forma e condições desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 20 de dezembro de 2024, os contratos de trabalho das pessoas contratadas por tempo determinado, por meio das Leis Municipais nº 4.819/2022, 4.845/2022, 4.851/2022 e 4.871/2022, para atender necessidades na área da educação do município, sendo para os cargos/funções, quantidade e carga horária semanal, de acordo com o quadro a seguir:

Nº da Lei Municipal	Denominação do Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária Semanal
4.819/2022	Professor para Área I de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	05	20 horas
4.845/2022	Professor para Área I de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	07	20 horas
4.851/2022	Professor de Letras/Inglês	01	20 horas
4.871/2022	Professor de Geografia	01	20 horas

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a suspensão temporária da vigência dos contratos de trabalho e da remuneração dos servidores públicos municipais contratados por tempo determinado por meio das Leis Municipais nº 4.819/2022, 4.845/2022, 4.851/2022 e 4.871/2022, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, vinculados/lotados na Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
e-mail: administracao@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo para os cargos/funções constantes no quadro a seguir:

Nº da Lei Municipal	Denominação do Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária Semanal
4.819/2022	Professor para Área I de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	05	20 horas
4.845/2022	Professor para Área I de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	07	20 horas
4.851/2022	Professor de Letras/Inglês	01	20 horas
4.871/2022	Professor de Geografia	01	20 horas

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput deste artigo, será no período de 21 de dezembro de 2023 a 18 de fevereiro de 2024, período de recesso e de férias escolares.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI/RS, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI
EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
e-mail: administracao@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 108/2023.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores dessa Casa Legislativa, oportunidade em que estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe que define e caracteriza a permanência de situação de excepcional interesse público, autoriza o poder executivo municipal a efetuar a prorrogação e a suspensão temporária de contratos de trabalho de pessoal contratado por tempo determinado, e da outras providências.

Trata-se de servidores contratados por tempo determinado para cargos/funções de professor, mediante autorização legislativa e realização prévia de Processo Seletivo, para atender necessidades da administração municipal, especificamente para a área da Educação do Município.

Salientar que a prorrogação dos atuais contratos de trabalho de que tratam as Leis mencionadas, justifica-se para que não haja interrupção de serviços públicos na referida área.

Logo, a prorrogação até 20.12.2024, dos contratos das pessoas contratadas vem ao encontro do interesse público, haja vista que a realização de novos processos seletivos implicaria em despesas e retrabalho.

Sendo assim e considerando a precariedade das contratações, procedimento este em conformidade com o que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, merecendo, portanto, aprovação desta Casa Legislativa.

Quanto a suspensão temporária dos contratos, destacar que no período de 21 de dezembro de 2023 a 18 de fevereiro de 2024, não haverá atividades nas escolares, devido ao recesso e férias escolares, a suspensão dos contratos durante este período vem ao encontro do interesse público e dos servidores, haja vista que se manterá o vínculo dos mesmos com o município e assim poderão continuar com seus contratos vigentes em 2024.

Importante frisar que não haverá rescisão dos contratos, ficando garantido as pessoas contratadas, o direito de sua continuidade, a partir de 19 de fevereiro de 2024, desde que haja o interesse e a concordância do servidor.

Por fim, nobres vereadores, reiteramos a necessidade de aprovação do presente projeto de lei, com o intuito de dar continuidade aos serviços listados, na forma da lei.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto, na forma regimental.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

e-mail: administracao@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br

CNPJ 87.613.196/0001-78
